



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

Parecer nº 66/IEF/NAR ARCOS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0014033/2024-91

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MARCELO DE SOUZA MATOS CPF/CNPJ: 089.311.896-64
Endereço: RUA DISTRITO FEDERAL, Nº445 Bairro: OSVALDO DE ARAUJO
Município: DORES DO INDAIÁ UF: MG CEP: 35610-000
Telefone: (34) 99206-5301 E-mail: engabrielamartins@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CPF/CNPJ:
Endereço: Bairro:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA BREJINHO Área Total (ha): 215,6979
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 14.141 Município/UF: DORES DO INDAI/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3123205-9FEB.360B.381D.4723.962B.EB33.DBAD.A1CA

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	984	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	984/160,4807	un/ha	453.730	7.857.982

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Área antropizada	160,4807

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		160,4807

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	298,7948	m³
Madeira	Floresta nativa	5,4744	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/05/2024

Data da vistoria: 24/05/2024 - análise remota

Data de emissão do parecer técnico: 24/05/2024

2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para corte de 984 indivíduos arbóreos nativos localizados uma área de 160,4807 hectares, na propriedade Fazenda Brejinho, município de Dorés do Indaiá/MG, com a finalidade de Agricultura.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”].

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): Não se aplica

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: Não se aplica

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: Não se aplica

Taxa de Expediente:

Valor: R\$1.414,96 + R\$ 89,75 - Data de pagamento: 09/05/2024

Taxa florestal:

Valor: R\$ 2.164,22 + R\$ 270,24 - Data de pagamento: 06/05/2024

Taxa de reposição florestal:

Valor: R\$ 9.448,63 - Data de pagamento: 06/05/2024

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de **984 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 160,4807 ha, localizada na propriedade Fazenda Brejinho - município de Dorés do Indaiá/MG**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Uso interno no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Lorraine Luís de Faria**

CRBio: 123174/04-D



Documento assinado eletronicamente por **Lorraine Luis Faria, Gerente**, em 24/05/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Amorim Ribeiro, Servidor**, em 24/05/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **89015077** e o código CRC **3CFEB650**.